



INDICAÇÃO Nº 9049, DE 2021

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine a implementação do PROGRAMA MELHOR CAMINHO no Município de SUMARÉ.

JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA MELHOR CAMINHO foi instituído pelo Decreto nº41.721/97, e visa à elaboração de convênios entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais para execução de obras em trechos de estradas rurais, para sua recuperação e conservação.

Trata-se, pois, de um Programa de interesse social com respaldo, ainda, na Lei nº 6171/88, regulamentada pelo Decreto nº41.719/97, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo.

Incontroversa, portanto, a importância do PROGRAMA MELHOR CAMINHO, sugerindo-se, assim, a sua implementação no referido município, ao benefício de sua população.

Destarte, sendo incontroversa a coerência e a viabilidade da presente indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

Sala das Sessões, em 15/10/2021.

a) Rogério Nogueira